

LEI MUNICIPAL N.º 1050/2019

De 19 de setembro de 2019.

**Concede isonomia de
vencimentos.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, aprovou o Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art.1º. - Com base no § 1.º, do art. 12 da LOMBS, o Poder Legislativo Municipal concede isonomia de vencimentos, para os ocupantes dos cargos de Assessor Jurídico e de Procurador Legislativo.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 1.º de setembro de 2019.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO (CE), em 19 de Setembro de 2019.

TERESA MARIA LANDIM TAVARES
Prefeita Municipal